

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Bom Jesus, 27 de agosto de 2025		
	Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa			TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 192/2025	
	E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br				
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)				
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021					
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO					
1.1.O presente Termo tem por objetivo a futura aquisição de contratação de empresa que fornece equipamentos de segurança para Funcionários que fazem a Roçada das Escolas do nosso Município. 1.1.A roçada das áreas externas das escolas municipais é uma atividade essencial para garantir a limpeza, segurança e bem-estar da comunidade escolar. No entanto, trata-se de uma tarefa que envolve riscos físicos e exposição a agentes ambientais, contato com vegetação densa, espinhos e insetos, proximidade de materiais cortantes e máquinas como roçadeiras e motosserras, possibilidade de projeção de pedras, galhos e outros detritos, exposição prolongada ao sol, ruído e poeira, diante disso, é imprescindível o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a disponibilização desses equipamentos visa preservar a integridade física dos servidores, atender às normas de segurança do trabalho (NR-6 e NR-31), e demonstrar o compromisso da administração municipal com a valorização e proteção dos seus colaboradores. Além disso, o uso adequado dos EPIs contribui para a redução de acidentes, afastamentos por motivos de saúde e melhora da eficiência na execução dos serviços.					
Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Avental PVC 12 x 70, com forro Preto	04	UN	**	**
2	Protetor facial telado c/ carneira/ catra	04	UN	**	**
3	Perneira seg03 TL aco Sayro ca 51214	04	UN	**	**
4	Perneira de proteção com tira, Refletiva stihl	04	UN	**	**
5	Cabeçote de corte Autocut Stihl 46-2	04	UN	**	**
6	Serra circular stihl 225-24, especial	04	UN	**	**
				R\$ *****	
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
4.1. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado. 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30. 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação. 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: (x) Não () Sim					
V – DO RECEBIMENTO					

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS